

ATO DA REITORIA Nº 1299/2024

Autoriza a continuidade do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Instituto de Ciências Biológicas (IB).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante nos Processo nº 23106.133605/2023-06 e nº 23106.074571/2024-83,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a continuidade do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pelo Instituto de Ciências Biológicas, nos termos do Parecer Capgest 11666947, aprovado na 33ª Reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB (11906524), realizada em 10/10/2024, conforme as informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) no Instituto de Ciências Biológicas deverá ser de 20% (vinte por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial e a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) do Instituto de Ciências Biológicas que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao Instituto de Ciências Biológicas, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório, que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Parágrafo único. Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) do Instituto de Ciências Biológicas que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e o regime de execução em que foram selecionados(as), conforme

orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato da Reitoria nº 0314/2024 (10965896).

Prof.ª Márcia Abrahão Moura

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 21/10/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11906529** e o código CRC **E0F19AFF**.

Referência: Processo nº 23106.074571/2024-83

SEI nº 11906529